



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais
Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 648

Altera a redação de diversos
artigos da Lei 510/71 de
6.12.71 e dá outras providên-
cias.

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei 510/71:

"Art. 1º - Os vencimentos, salários e proventos dos funcioná-
rios ativos e inativos, passam a vigorar com os valores constan-
tes nas Tabelas I, I-A, I-B, II, III e IV, que integram a pre-
sente lei."

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o art. 2º da Lei 510/71:

"Art. 2º - Os valores atribuídos aos símbolos dos cargos comis-
sionados, bem como os índices das funções gratificadas, passam
a vigorar na conformidade dos valores constantes nas Tabelas
V e VI que integram a presente lei, inclusive as Tabelas VII
(Pensionistas) e VIII (Contratação de Pessoal-Caráter Temporá-
rio- Regime C. L. T.)"

Art. 3º - Passa a ter a seguinte redação o § 1º do art. 5º da Lei 510/71:

"Art. 5º.....

§ 1º - Os cargos comissionados poderão ser exercidos por fun-
cionários públicos municipais ou não; se funcionário perceber-
á como gratificação 50% (cinquenta por cento) do cargo comis-
sionado, independentemente dos vencimentos do cargo efetivo".

Art. 4º - Passa a ter a seguinte redação o art. 6º da Lei 510/71:

" Art. 6º - O pagamento de Tempo Integral e Dedicção Exclusi-
va, será efetuado de conformidade com o Decreto nº 85/75 de
02 de julho de 1975".

Cont.



Art. 5º - Passa a ter a seguinte redação as letras "a" e "b" do art. 8º:

" Art. 8º

a) - C.C.1

Chefe do Gabinete (GP)

Diretor do Departamento de Administração (DA)

Diretor do Departamento de Finanças (DF)

Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento Global (DEPOG)

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos (DOSU)

b) - C.C.2

Diretor do Departamento de Educação e Cultura (DEC)

Diretor do Departamento de Saúde e Serviços Sociais (DSB)

Diretor do Departamento de Viação e Transportes (DVT)

Art. 6º - Fica criado e acrescentado na letra "c" do art. 9º da Deliberação nº 510/71, uma Função Gratificada, índice FG-3, de Motorista do Gabinete.

Art. 7º - Passam a ter a seguinte redação os §§ 5º, 4º, 6º, 7º, 8º e 9º do art. 12º da Deliberação nº 510/71:

" Art. 12º

§ 4º - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO GLOBAL (DEPOG), dirigido por um Diretor comissionado pelo símbolo C. C.1, auxiliado pelas seguintes repartições:

a) - Divisão de Planejamento, que terá como Chefe, um funcionário gratificado pelo índice F.G.1;

b) - Divisão de Orçamento, que terá como Chefe um funcionário gratificado pelo índice F.G.1;

§ 5º - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (DEC), dirigido por um Diretor comissionado pelo símbolo C.C.2, auxiliado pelas seguintes repartições:

a) - Coordenação de Ensino (CE), que terá como Chefe um funcionário gratificado pelo índice F.G.2;

b) - Secção de Merenda Escolar (SME), que terá como Supervisor (a) um funcionário gratificado pelo índice F.G.3;

c) - Biblioteca Municipal (BM) que terá como chefe um funcionário investido na função de Bibliotecário Municipal.

§ 6º - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (DOSU), dirigido por um Diretor comissionado pelo símbolo C.C.1 au

Cont.



auxiliado pelas seguintes repartições:

a) - Secção de Obras (SO), que terá como chefe um funcionário gratificado pelo índice F.G.2;

b) - Secção de Parques, Jardins- Limpeza Urbana (PJLU) que terá como chefe um funcionário gratificado pelo índice F.G.3;

c) - Cemitérios (C) que terá como chefe o Administrador de Cemitério do Quadro Efetivo.

§ 7º - DEPARTAMENTO DE TURISMO PROMOÇÕES E CERTAMES (DTPC) dirigido por um Diretor comissionado pelo símbolo C.C.3.

§ 8º - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS (DSS), dirigido por um Diretor comissionado pelo símbolo C.C.2 auxiliado pelas seguintes repartições:

a) - Secção de Saúde;

b) - Serviço Social;

c) - Secção de Águas e Esgotos (SAE), que terá como chefe - um funcionário gratificado pelo índice F.G.2.

§ 9º - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES (DVT) dirigido por um Diretor comissionado pelo símbolo C.C.2 auxiliado pelas seguintes repartições:

a) - Secção de Oficinas e Garagem (SOG), que terá como chefe um funcionário gratificado pelo índice F.G.3;

b) - Fábrica de Artefatos de Cimento (FAC) que terá como chefe um funcionário gratificado pelo índice F.G.3;

c) - Patrulha Rodoviária Municipal (PRM) que terá como chefe um funcionário gratificado pelo índice F.G.3.

Art. 8º - Ficam acrescentados no art. 22º da Deliberação nº 510/71, os seguintes cargos (Inicial e Final) de acordo com o Anexo II, da Deliberação nº 630 de 05/06/75.

nº	C A R G O S	N Í V E I S	
		Inicial	Final
47	Almoxarife	7	10
48	Auxiliar de Almoxarife	3	7
49	Auxiliar de Eletricista	2	6
50	Pintor	2	6
51	Laçador	2	6
52	Operador de Retroescavadeira	9	13
53	Ajudante de Retroescavadeira	4	8
54	Auxiliar de Jardineiro	2	6



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

-4-

Art. 9º - A organização administrativa discriminada no art. 12º, será representada graficamente, através do organograma que acompanha a presente lei.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1976. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 14-10-75


WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito

